



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 1.966/2011.

Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas em vasilhames de vidro durante as festividades de fim de ano.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.

Considerando os entendimentos havidos com as Polícias, Civil, Militar, e Empresas de Segurança Privada, e no intuito de resguardar a segurança da população Ladarense.

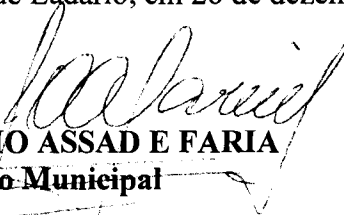
DECRETA:

Artigo 1º - Proibir, durante as festividades de fim de ano, compreendidas no dia 31/12/2011, das 18 horas às 06 horas do dia seguinte, a venda de qualquer tipo de bebida em vasilhames de vidro dentro da área do perímetro designado para as festividades de fim de ano e dos estabelecimentos referidos no Artigo 2º. sendo que esta proibição alcança também, e em especial, a circulação das pessoas em geral, portando bebidas no referido vasilhame.

Artigo 2º - Referida proibição se destina aos bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, vendedores ambulantes e similares em suas áreas externas, ficando permitido a venda de cervejas em garrafa, long net, dentro da área interna do estabelecimento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 28 de dezembro de 2011.


JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal


A.G.M.
Ladário-MS